

EDITAL Nº 2/2026 - DAE-IST/DRG/IST/IFSP, DE 8 DE ABRIL DE 2026

PROGRAMA DE BOLSA DE ENSINO (LABORATÓRIOS) - IFSP - EDIÇÃO 2026

Campus Ilha Solteira

O Diretor-Geral do Campus Ilha Solteira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura de inscrições para o processo de seleção do Programa de Bolsa de Ensino (Laboratórios) do IFSP - Edição 2026, no período de 01/04/2026 à 15/04/2026.

Para participação do processo de seleção, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste edital, no Regulamento do Programa de Bolsa de Ensino (Laboratórios) do IFSP e demais legislações relacionadas.

1. DO PROGRAMA BOLSA DE ENSINO (LABORATÓRIOS)

1.1 O Programa de Bolsa de Ensino (Laboratórios), mantido pelo IFSP, é destinado aos seus alunos e em conformidade com a Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, e a Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013, que estabelece condições para implementação deste programa. A Bolsa de Ensino (Laboratórios) visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação.

2. DAS BOLSAS

2.1. A quantidade de bolsas disponibilizadas neste edital é definida pela Direção-Geral do Campus Ilha Solteira de acordo com os recursos disponíveis para o ano de 2026.

2.2. A vigência dos projetos será de abril a dezembro de 2026.

2.3. Nos meses de julho e dezembro de 2026, em razão do calendário acadêmico e do período de recesso escolar, as atividades dos bolsistas ocorrerão exclusivamente nos dias letivos previstos no calendário oficial do Campus.

2.4. O valor total da Bolsa de Ensino (Laboratórios) para o ano de 2026 será:

2.4.1. R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para bolsas com dedicação de 10 (dez) horas semanais, distribuídos da seguinte

forma: 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes aos períodos de 11 de maio a 10 de junho, 11 de junho a 10 de julho, e os meses completos de agosto, setembro, outubro e novembro.

2.5. A carga horária semanal do bolsista será de 10 (dez), conforme previsto no projeto, devendo ser compatível com suas atividades acadêmicas, não podendo ultrapassar 4 (quatro) horas diárias.

2.6. Os pagamentos dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do campus, podendo ocorrer em datas distintas da previsão inicial, podendo ser realizados, inclusive, como um pagamento único do valor total ao final do semestre/ano.

2.7. As faltas poderão ser justificadas mediante comprovação formal, cabendo ao(à) professor(a) responsável avaliar a possibilidade de reposição das atividades, desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento do projeto.

2.8. A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o IFSP, não configurando cargo ou emprego público e não sendo computado para fins de tempo de serviço.

2.9. Serão admitidos estudantes voluntários nos projetos previstos neste edital. Nos casos de participação sem remuneração, os alunos devem preencher o termo de compromisso de participação voluntária disponível no Anexo IV deste edital.

2.10. Além dos projetos com participação voluntária constantes neste edital, no decorrer do ano letivo, também poderão ser selecionados alunos para participação voluntária em outros projetos, devendo o(a) professor(a) orientador(a) certificar-se de que o estudante atende aos requisitos deste edital, bem como encaminhar à Comissão de Análise e Acompanhamento das Ações de Ensino (CAAEE) pelo e-mail caaae.ist@ifsp.edu.br, previamente ao início das atividades, a documentação contida no item 7.1.

3. PROJETOS E NÚMERO DE VAGAS

3.1. Os projetos contemplados com bolsa remunerada e o respectivo número de vagas estão descritos no quadro abaixo:

Monitoria, suporte e atendimento no Laboratório IFMaker do Campus Ilha Solteira	01 vaga - 10 horas semanais
---	-----------------------------

3.2. Todos os projetos têm duração anual, ou seja, os bolsistas atuarão nos projetos durante o ano letivo de 2026.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O discente candidato à Bolsa de Ensino (Laboratórios) deverá:

4.1.1. Inscrever-se no Programa de Bolsas de Ensino do IFSP, mediante preenchimento correto de ficha de inscrição e entrega dos documentos solicitados no edital;

4.1.2. Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;

4.1.3. Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio ou

receber bolsa acadêmica (Bolsa de Extensão, Iniciação Científica, etc.) durante o período de vigência desta bolsa. O aluno pode ser beneficiário do Programa de Auxílio Permanência (PAP).

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no período de 09/04/2026 até as 23h55 do dia 15/04/2026, por meio do formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/WSQzHkyibRDn33rDA>.

5.2. Após o horário estabelecido, o sistema será automaticamente encerrado, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

5.2.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

5.2.1.1. Declarar que leu e está de acordo com todas as disposições deste edital;

5.2.1.2. Preencher integralmente o formulário eletrônico, atentando-se ao correto preenchimento de todos os campos obrigatórios;

5.2.1.3. Declarar que não possui vínculo empregatício, contrato de estágio vigente ou participação simultânea em bolsa acadêmica (extensão, iniciação científica ou similares), sendo permitida a participação de estudantes beneficiários do Programa de Auxílio Permanência (PAP);

5.3. Para efetivar a inscrição o discente candidato deverá:

5.3.1. Acessar a página <https://forms.gle/WSQzHkyibRDn33rDA> entre os dias 01/04/2026 até as 23h55 do dia 15/04/2026. Todo o procedimento será feito online. Depois dessa data e horário, a página de inscrição será automaticamente fechada.

5.3.2. Declarar ter lido o edital na íntegra e preencher todos os campos obrigatórios, seguindo corretamente as instruções.

5.3.3. Responder à declaração de que não possui vínculo empregatício, contrato de estágio em vigor ou participação em bolsa acadêmica como bolsa de extensão ou de iniciação científica (o aluno pode ser beneficiário do Programa de Auxílio Permanência – PAP).

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a prestação de informação falsa ou incompleta acarretar a sua desclassificação, a qualquer tempo.

5.5. A Comissão de Análise e Acompanhamento das Ações de Ensino (CAAEE) poderá solicitar, durante o processo seletivo, documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação das informações declaradas ou ao esclarecimento de eventuais inconsistências.

5.6. O IFSP não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação ou congestionamento de rede por parte do candidato.

6. SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

6.1.1. Inscrição: 09 a 15 de abril de 2026;

6.1.2. Análise das inscrições: 16 a 21 de abril de 2026;

6.1.3. Entrevista: 23 a 30 de abril de 2026.

6.2. As datas previstas poderão ser alteradas mediante publicação de comunicado no site institucional.

6.3. Após a análise da documentação exigida no ato da inscrição, os candidatos homologados serão convocados para entrevista com o(a) professor(a) orientador(a) do respectivo projeto.

6.4. A entrevista será de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a), que definirá data, horário e meio de realização, comunicando diretamente ao candidato por meio do contato informado na inscrição.

6.5. O não comparecimento à entrevista implicará desclassificação do candidato no respectivo projeto.

6.6. A entrevista poderá considerar os seguintes critérios:

6.6.1. Desempenho acadêmico (histórico escolar);

6.6.2. Adequação do perfil do candidato às atividades previstas no projeto;

6.6.3. Experiências acadêmicas e/ou profissionais relacionadas ao projeto;

6.6.4. Disponibilidade de horário compatível com a execução das atividades.

6.7. O(A) professor(a) orientador(a) será responsável pela avaliação e classificação dos candidatos, devendo registrar o resultado final no Anexo II deste edital.

6.8. O resultado final será publicado no site institucional, contendo a classificação dos candidatos aprovados e, quando for o caso, cadastro reserva.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A)

7.1. São atribuições do(a) professor(a) responsável pelo bolsista vinculado à Bolsa de Ensino (Laboratórios):

7.1.1. Elaborar projeto pelo qual será responsável (Anexo I);

7.1.2. Participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para o seu projeto;

7.1.3. Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, estabelecendo a sua carga horária e o horário em que o bolsista deverá realizá-las;

7.1.4. Supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;

7.1.5. Preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, até o quinto dia útil do mês;

7.1.6. Avaliar, semestralmente, o relatório entregue pelo bolsista, encaminhando-o ao setor responsável designado pelo campus.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE

8.1. São atribuições do estudante bolsista:

- 8.1.1. Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo(a) professor(a) responsável;
- 8.1.2. Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido com o(a) professor(a) responsável;
- 8.1.3. Enviar mensalmente o relatório de atividades desenvolvidas ao docente responsável e a ficha de frequência, conforme previsto no projeto (ANEXO VI);
- 8.1.4. Entregar ao(à) professor(a) responsável pelo projeto o relatório de atividades anual (ANEXO VII).

9. DA DOCUMENTAÇÃO APÓS A CONVOCAÇÃO

9.1. Após a aprovação e convocação, o estudante deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado no site institucional, para o e-mail dae.ist@ifsp.edu.br, com o assunto "DOCUMENTAÇÃO BOLSA DE ENSINO (LABORATÓRIOS) – NOME COMPLETO DO ALUNO", os seguintes documentos:

- 9.1.1. Comprovante de conta bancária em nome do estudante;
- 9.1.2. Ficha de Cadastro do Bolsista devidamente preenchida (Anexo V);
- 9.1.3. Termo de Compromisso (Anexo III – bolsa remunerada; Anexo IV – voluntária), devidamente assinado pelo estudante e, se menor de 18 (dezoito) anos, por seu responsável legal.

9.2. O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará a perda automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

10. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SUAP

10.1. Após a seleção do bolsista, o(a) professor(a) deverá:

- 10.1.1. Criar processo eletrônico no SUAP, na modalidade correspondente (Bolsa Remunerada ou Voluntária), observando o nível de acesso RESTRITO, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em razão da presença de dados pessoais;
- 10.1.2. Anexar o Projeto Bolsa de Ensino devidamente assinado pelas instâncias competentes;
- 10.1.3. Anexar o Termo de Compromisso correspondente (Anexo III – remunerado; Anexo IV – voluntário), devidamente assinado pelo estudante (ou responsável legal, se menor de 18 anos), professor(a) orientador(a) e coordenação competente;
- 10.1.4. Encaminhar o processo à Diretoria Adjunta Educacional (DAE) na data prevista no cronograma deste edital.

10.2. O(A) professor(a) orientador(a) deverá preencher e assinar, mensalmente, o Relatório de Frequência e Avaliação do bolsista/voluntário (Anexo VI), referente ao mês de competência, e

anexá-lo ao respectivo processo eletrônico no SUAP, encaminhando-o ao setor DAE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

10.3. A autorização para pagamento da Bolsa de Ensino (Laboratórios) estará condicionada ao envio regular e tempestivo do referido relatório.

10.4. A ausência de encaminhamento no prazo estabelecido poderá acarretar suspensão ou atraso no pagamento da bolsa, até a regularização da pendência.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As etapas do processo seletivo e suas respectivas datas estão previstas no cronograma abaixo.

Ação	Datas
Publicação do edital	09/04/2026
Período de inscrição dos alunos	09/04/2026 à 15/04/2026
Análise das inscrições pela CAAAE	16/04/2026 à 21/04/2026
Envio das inscrições aos professores	21/04/2026
Entrevistas com os candidatos inscritos	23/04/2026 à 30/04/2026
Divulgação do resultado final	05/05/2026
Início das atividades	11/05/2026

11.2. O cronograma poderá sofrer alterações, mediante necessidade administrativa ou institucional, sendo qualquer modificação divulgada no site oficial do Campus Ilha Solteira.

11.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados exclusivamente no site oficial do IFSP – Campus Ilha Solteira (<https://ist.ifsp.edu.br/>), conforme as datas previstas no cronograma constante neste edital.

12.2. A identificação dos candidatos será realizada por meio do número de prontuário, em observância à legislação vigente de proteção de dados pessoais.

12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), em que o bolsista seja titular, preferencialmente no Banco do Brasil.

13.2. É de inteira responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários e manter a conta ativa durante todo o período de vigência da bolsa.

13.3. O pagamento da bolsa estará condicionado:

13.1.1. ao envio mensal do Relatório de Frequência e Avaliação pelo(a) professor(a) orientador(a), nos prazos estabelecidos neste edital;

13.1.2. à regularidade da matrícula do estudante;

13.1.3. ao efetivo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.

13.4. Em caso de inconsistência nos dados bancários, bloqueio, inativação ou qualquer irregularidade na conta informada, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pelo estudante.

13.5. Os pagamentos observarão o cronograma financeiro do campus e estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando direito à atualização monetária ou indenização em caso de eventual atraso por motivos administrativos.

14. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ENSINO (LABORATÓRIOS)

14.1. O desligamento do bolsista poderá ocorrer:

14.1.1. Por solicitação do(a) professor(a) orientador(a), mediante justificativa fundamentada, em caso de descumprimento das atribuições previstas neste edital, desempenho insatisfatório, faltas reiteradas ou incompatibilidade com as atividades do projeto;

14.1.2. Por solicitação do próprio bolsista, mediante comunicação formal ao(à) professor(a) orientador(a);

14.1.3. De ofício, pela Comissão de Análise e Acompanhamento das Ações de Ensino (CAAEE), em caso de irregularidade documental, perda da regularidade de matrícula ou descumprimento das normas institucionais.

14.2. Será considerado abandono quando o bolsista deixar de cumprir suas obrigações ou interromper suas atividades sem apresentação de justificativa formal no prazo estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a).

14.3. Em quaisquer das hipóteses, deverá ser encaminhado ao setor DAE, por meio do SUAP, o Formulário de Substituição/Desligamento (Anexo VIII).

14.4. O desligamento não gera direito a pagamento proporcional

referente a período posterior à data de formalização da solicitação.

14.5. Havendo candidatos classificados em cadastro reserva, poderá ser realizada substituição do bolsista desligado, observada a ordem de classificação

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1. Ao término do projeto, após a entrega e análise dos relatórios finais e verificada a regularidade da participação, serão emitidos certificados aos professores orientadores e aos estudantes participantes.

15.2. A certificação estará condicionada ao cumprimento da carga horária prevista e à entrega dos relatórios exigidos neste edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O início das atividades dos projetos ocorrerá na data prevista no cronograma deste edital, para os estudantes convocados na primeira chamada.

16.2. É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal quando menor de 18 (dezoito) anos, acompanhar todas as publicações, comunicados e informações referentes a este edital no site oficial do IFSP – Campus Ilha Solteira.

16.3. A inscrição do estudante implica o conhecimento e a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

16.4. Todos os anexos deste edital estarão disponíveis em versão editável no site institucional do Campus Ilha Solteira.

16.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Direção-Geral do campus, ouvida a Comissão de Análise e Acompanhamento das Ações de Ensino (CAAEE), quando necessário.

Ilha Solteira, 8 de abril de 2026.

Paulo Anderson Martins
Diretor-Geral

Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Anderson Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DRG/IST**, em 08/04/2026 15:57:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136808

Código de Autenticação: 03535e0f8d



Alameda Tucuruí, 164, Zona Norte, ILHA SOLTEIRA / SP, CEP 15385-000